

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202304/0713  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Juntas de Freguesia  
**Orgão / Serviço:** Junta de Freguesia de Queluz e Belas  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1.320,15€  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref.<sup>a</sup> A: Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira Técnica Superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no nº 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente: Controlo e coordenação entre o setor da Comunicação e a Presidência; Coordenação e prestação de apoio em todas as relações institucionais com a União de Freguesias de Queluz e Belas.

### Requisitos de Admissão

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

### Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura em Comunicação Empresarial

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências da Comunicação e Informação	Comunicação Empresarial

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Queluz e Belas	1	Rua Conde Almeida Araújo, N.º 44	Queluz	2745061 QUELUZ	Lisboa	Sintra

**Total Postos de Trabalho:** 1

### Nº de Vagas/ Alterações

## Formação Profissional

---

### Outros Requisitos:

## Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** [recursoshumanos@ufqueluzbelas.pt](mailto:recursoshumanos@ufqueluzbelas.pt)

**Contacto:** 214 346 610

**Data Publicitação:** 2023-04-21

**Data Limite:** 2023-05-09

## Texto Publicado

---

### Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal – Um Técnico Superior, Referência A e Dois Assistentes Técnicos, Referência B. 1. Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência da deliberação tomada em reunião de Junta, realizada em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, com a redação dada Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com os artigos 4º, alínea a), e 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria a seguir referida: Ref.ª A: Técnico Superior (área funcional de comunicação) – 1 posto de trabalho. Ref.ª B: Assistente Técnico (área de atendimento secretaria / cemitérios) – 2 postos de trabalho. 2. Validade do procedimento concursal: é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 27º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. 3. Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 3.1. Podem candidatar-se trabalhadoras/es detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP e, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea c), da LTFP, a seguir referidos: 3.2. Candidaturas condicionais: Na previsibilidade de não ser viável o preenchimento do posto de trabalho por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de cidadãs/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, e sem relação jurídica de emprego público, as/os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho na eventualidade do mesmo, não ser preenchido por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para o pessoal em situação de valorização profissional. 3.3. Requisitos gerais: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 3.4. Requisitos habilitacionais: Ref.ª A: Licenciatura em Comunicação Empresarial; Ref.ª B: 12.º Ano de escolaridade ou curso que seja equiparado. 4. Não podem ser admitidas/os candidatas/os cumulativamente integradas/os na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço. 5. As candidaturas devem ser formalizadas e acompanhadas da documentação, sob pena de exclusão relativamente aos pontos n.ºs 5.1., 5.2. e 5.3., nos seguintes termos: 5.1. Nos termos do artigo 13º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são efetuadas em suporte eletrónico, através do preenchimento de

impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do sítio [www.ufqueluzbelas.pt](http://www.ufqueluzbelas.pt) > Recrutamento ou, em casos excecionais, devidamente fundamentados pela/o candidata/o, demonstrando a impossibilidade de efetuar por aquele meio, em suporte de papel através do preenchimento do impresso acima mencionado, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, entregue pessoalmente na sede desta Junta, sita na Rua Conde de Almeida Araújo, 44, 2745-061 Queluz, ou enviado pelo correio, registado. 5.2. Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado. 5.3. Declaração atualizada, emitida pelo respetivo serviço da administração pública indicando a relação jurídica de emprego público, as funções efetivamente exercidas, a posição e nível remuneratórios detidos, bem como a avaliação de desempenho obtida no último biénio. 5.4. Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular, quando aplicável. 6. Nos termos do disposto no número 5 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção: 6.1. Métodos de seleção aplicáveis às/aos candidatas/os em situação de valorização profissional, que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso, bem como candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem a exercer tais funções. Avaliação curricular – ponderação 70% Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação 30% Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes. 6.1.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a executar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.  $AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$  Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho. 6.1.2 Entrevista de Avaliação de Competências com a duração máxima de 60 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada de 0 a 20 valores. 6.1.3. Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:  $VF = AC (70\%) + EAC (30\%)$  Em que: VF = Valoração Final; AC= Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP as/os candidatas/os referidas/os no ponto 6.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tal, deverão assinalar no respetivo requerimento que declaram afastar os métodos de seleção ali referidos e optam pelos métodos de provas de conhecimentos, avaliação psicológica, aplicáveis às/aos demais candidatas/os. 6.2. Métodos de seleção aplicáveis às/aos demais candidatas/os: PC= Prova Conhecimento – ponderação 70%; AP= Avaliação Psicológica – Apto e Não Apto; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências– ponderação 30%. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório de per si, para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim excluídas/os do procedimento concursal. 6.2.1. A prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), de natureza teórica, sob a forma escrita sem consulta, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 1 hora e 30 minutos, visam avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais bem como a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e versará sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 6.2.1.1. A prova de conhecimentos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias: Ref.ª A: Biografia/ Legislação comum: Regime

Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 359/2013, de 13 dezembro. Biografia/legislação específica: Brito, C. & Lencastre P. (2014) - Novos Horizontes do Marketing – Publicações Dom Quixote. Dionísio, P. & Rodrigues V. (2021) — Mercator – O Marketing na Era digital, 18.ª edição – Publicações Dom Quixote. Ref.ª B Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. Regulamento dos cemitérios da União das Freguesias de Queluz e Belas. 6.2.2. A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais das/os candidatas/os, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma: Através das menções classificativas de Apto e Não Apto; 6.2.3. Entrevista de avaliação de competências – A aplicação deste método de seleção, independentemente de ser utilizado como método obrigatório, aos candidatos referidos no ponto 6.1, ou como método facultativo, aos candidatos referidos no ponto 6.2, será efetuado nos termos previsto alínea d) do n.º do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro de 2022 e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada de 0 a 20 valores. Valorização final: A valorização final (VF), e o conseqüente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os que não compareçam a um dos métodos de seleção e no final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:  $VF = PC (70\%) + AP + EAC (30\%)$  Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos + AP= Avaliação Psicológica + EAC = Entrevista de avaliação de competências 7. Em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal, por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, nomeadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidas/os 30 ou mais candidatas/os, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos seguintes termos: 7.1. Aplicação na primeira fase do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade das/os candidatas/os admitidas/os. 7.2. Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, sendo as/os mesmas/os convocadas/os por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídica – funcional, até satisfação das necessidades. 7.3. Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório às/aos demais candidatas/os que se consideram para todos os efeitos excluídas/os do procedimento concursal, quando as/os candidatas/os aprovadas/os nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do concurso. 8. Constituição do júri: Ref.ªA: Presidente do Júri – Cristina de Fátima Maia Bugalho, Técnica Superior; 1.º Vogal Efetivo – Carla Susana Duarte Frade; Técnica Superior; 2.º Vogal Efetivo – Ângela Maria Maceta Santos, Técnica Superior; 1.º Vogal Suplente – Catarina Isabel Ferreira Fachadas Andrade, Assistente Técnica; 2.º Vogal Suplente – Elisabete Maria Cunha Fabião Santos Assistente Técnica; Ref.ªB: Presidente do júri – Catarina Isabel Ferreira Fachadas Andrade, Assistente Técnica; 1.º Vogal Efetivo – Carla Cristina Simão Almeida, Assistente Técnica; 2.º Vogal Efetivo – Ângela Maria Maceta Santos, Técnica Superior; 1.º Vogal Suplente – Anabela Pereira Meneses Faria, Assistente Técnica; 2.º Vogal Suplente – Paula Maria Correia Guitas Lalanda, Assistente Técnica. O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. 9. Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado, por escrito. 10. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na versão atual. 11. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações da Junta de Freguesia de Queluz e Belas e disponibilizadas na sua página eletrónica. 12. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Queluz e Belas e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação da

respetiva publicitação, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e do artigo 121.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo). 13. As/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na versão atual, preferencialmente através de correio eletrónico, ou, no caso de impossibilidade, por uma das formas previstas no n.º 1 artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, na versão atual. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14. As/os candidatas/os excluídas/os são notificadas/os, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6º da referida Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na versão atual.

15. O local de trabalho será na área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

16. O posicionamento remuneratório: Ref.ª A: Nos termos da alínea e) n.º 3, do artigo 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, o posicionamento inicial de referência da/o candidata/o a recrutar detentor/a de licenciatura, será a 2.ª posição do nível 16 da estrutura remuneratória da carreira Técnica/o Superior, de acordo com a Tabela Remuneratória Única das/os trabalhadoras/es que exercem funções públicas, que corresponde a 1.320,15 euros (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos), sem prejuízo de negociação de posicionamento remuneratório. Ref.ª B: Nos termos da alínea e) n.º 3, do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, o posicionamento inicial de referência da/o candidata/o a recrutar na categoria da carreira geral de Assistente Técnico, de acordo com a Tabela Remuneratória Única das/os trabalhadoras/es que exercem funções públicas será a 1.ª posição, do nível 7, que corresponde a 861,23€ (oitocentos e sessenta e um euro e vinte e três cêntimos), sem prejuízo de negociação de posicionamento remuneratório.

17. Fundamentação legal: designadamente as regras constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na versão atual; Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, Portaria 233/2022, de 09 de setembro.

18. As falsas declarações prestadas pelas/os concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

19. Conteúdo funcional do posto de trabalho: Ref.ª A: Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira Técnica Superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente: Controlo e coordenação entre o setor da Comunicação e a Presidência; Coordenação e prestação de apoio em todas as relações institucionais com a União de Freguesias de Queluz e Belas; Assessoria à Presidência; Elaboração, em conjunto com as unidades orgânicas locais, de planos de trabalho anuais e programação de atividades dentro das linhas municipais; Identificação, definição e implementação de estratégias de comunicação adaptadas a cada público, nos diversos canais; Investigar, desenhar, propor e coordenar projetos ou iniciativas destinadas aos diversos públicos locais e municipais, selecionando tipologias e modelos de trabalho para a concretização destes projetos; Acompanhar e assessorar as ações delineadas ao nível da comunicação, fazendo a ponte com os diferentes intervenientes – fornecedores, participantes e públicos envolvidos em cada projeto durante todas as fases; Realizar a gestão de comunidades (community management) em termos de comunicação digital, onde se incluem as redes sociais, site e app's; Definir e criar conteúdos adaptados a cada público nos diversos ambientes de comunicação, digital e offline: desenho de conteúdo, desenho de estratégia de comunicação, coordenação da linha gráfica, implementação de uma linha editorial transversal aos diferentes serviços; Avaliar e monitorizar os projetos/ações reunindo e tratando dados de todas as fontes relevantes; Fazer parte da equipa de comunicação contribuindo para o desenho do plano anual, estabelecer objetivos, desenvolver modelos de relacionamento com os públicos, desenvolver e produzir materiais e recursos de comunicação. Domínio e articulação das diferentes linguagens de comunicação de forma, a dar resposta às necessidades dos diferentes setores operativos e da respetiva comunicação com os públicos, internos e externos. Ref.ª B: Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira Assistente Técnico (grau 2 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente: Serviços administrativos; apoio à área das secretarias / cemitérios.

20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de

oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 21. Sem prejuízo daquela preferência legal, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, as/os candidatas/os portadores deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal as/os candidatas/os com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade das/os candidatas/os com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente despacho.

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Terminó da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

#### Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: